



PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 14:05 Nº 15015
Em 02/05/22
João
Responsável

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Encruzilhada do sul, conforme especifica.

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição, para equipamentos, passando à categoria de bem dominical, UM TERRENO Nº 1, situado nesta cidade, no lugar denominado “Sandreira”, na Rua Maria da Conceição Machado (Tia Pretinha), antiga Rua “A”, com área de um mil cento e dez vírgula quinze (1.110,15) metros quadrados, distando 27,70 metros da esquina formada pelas Rua Maria da Conceição Machado (Tia Pretinha), com seu respectivo prolongamento, confrontando pela frente, com a Rua Maria da Conceição Machado (Tia Pretinha), em 43,00 metros, pelo lado direito, para quem se prosta na Rua Maria da Conceição Machado (Tia Pretinha) de frente para o terreno, confronta com o terreno 02, em 33,00 metros; pelo lado esquerdo, na mesma disposição, confronta com o terreno de Hermano Pedroso Teixeira, em 16,00 metros, pelos fundos, confronta com o Loteamento dos Funcionários Públicos Municipais, em 34,70 metros e em outro segmento de 12,50 metros. Quarteirão: formado pelas Rua Maria da Conceição Machado (Tia Pretinha), São Jorge, continuação da Rua Edu Baroni e com terrenos particulares, consoante RG Mat. 11164, nesta serventia.

Art. 2º A desafetação de que trata este Lei se destina ao desembaraço desta área para possibilitar a regular destinação para atividades culturais, exercidas direta ou indiretamente, nos termos da lei, ou outra destinação que o interesse público irrogar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em

16 / 04 / 2022

Fernando Grassi

Fernando Amaro da Silveira Grassi
Consultor Jurídico
Portaria 12.391/2021
OAB/RS 31.866



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos o Projeto de Lei que Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei se destina ao desembaraço de UM TERRENO Nº 1, situado nesta cidade, no lugar denominado “Sandreira”, na Rua Maria da Conceição Machado (Tia Pretinha), antiga Rua “A”, com área de um mil cento e dez vírgula quinze (1.110,15) metros quadrados, consoante RG Mat. 11.164, nesta serventia; tal desafetação terá por finalidade possibilitar a regular destinação para atividades sociais e culturais, exercidas direta ou indiretamente, nos termos da lei, ou outra destinação que o interesse público irrogar.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação, Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Encruzilhada do Sul, de de 2022.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.